



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 022 DE 20 DE JANEIRO DE 1988.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ADEÇÃO A GRUPOS DE CONSÓRCIOS, COM O FIM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos e ou Veículos Rodoviários, através de Adesão e consequente, subscrição de Grupos de Consórcio.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição do equipamento será objeto de contabilização considerando-se o valor oferecido a cada equipamento (estimativo), ao preço ou cota pelo número da parcela a pagar.

Art. 3º - As despesas resultante das variações dos valores das prestações serão contabilizados no Título "Serviços da Dívida" a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 4º - Face ao princípio da continuidade administrativa que revalece no serviço Público, incumbe ao Prefeito Sucessor dar cumprimento ao pagamento das prestações remanescente até o término da participação nos grupos de Consórcio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS-MT., 20 DE JANEIRO DE 1988.

Prefeitura Municipal de Campinápolis

João Alves de Oliveira
Prefeito